



CONTRATO Nº 02/2020
(PROCESSO 23479.017215/2019-67)
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE
DO PARÁ E A EMPRESA ECONOMATICA
SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 07, Lote 100, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-590, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pelo Decreto de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº 185.819.432-68, e CI nº 1523205, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **64.919.541/0001-09**, sediada na R. Cincinato Braga, 340 - Andar 10, Conj. 101 e 102, Bela Vista, CEP 01.333-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio, Sr. **FERNANDO EXEL**, portador da Carteira de Identidade nº 10606658-4 – SSP/SP, e CPF nº 052.362.568-52, tendo em vista o que consta no Processo nº **23479.017215/2019-67** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 12/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **especializados de fornecimento de informações econômico-financeiras nos segmentos de commodities renda fixa, renda variável, mercado futuro, mercado de câmbio, macroeconomia. Balanço Patrimonial de empresas de capital aberto e disponibilidade de dados de conteúdo, negociações e notícias relativas a diversos mercados no âmbito nacional e internacional, com aplicação automática de relatórios, planilhas e boletins econômicos e financeiros para atender as atividades desenvolvidas na Faculdade de Ciências Econômicas no "Projeto para o Desenvolvimento de Matriz Insumo-Produto Inter-regional do Sul e Sudeste do Para" pelo período de 12 meses**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao processo.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade, identificada no preâmbulo e à proposta anexada aos autos, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:
 - 1.3.1. **Características do Sistema Contratado:**
 - a) Configuração especial para Instituições de Ensino.
 - b) Número de série: 8900702098
 - c) Base de dados de ações inclui os seguintes países: Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, Peru, México e USA
 - d) Base de dados de fundos inclui os seguintes países: Brasil
 - e) Usuários simultâneos Contratados: 01 (um) usuário.
 - 1.3.1.1. Por se tratar de Instituição de Ensino, durante a vigência do Contrato, a Economatica liberará até 49 (quarenta e nove) acessos simultâneos sem custo ao CONTRATANTE, essa condição especial é única e exclusiva para as Instituições de Ensino que utilizam o sistema para fins pedagógicos em virtude da demanda em sala de aula.
 - 1.3.1.2. **Versão Cloud.** Funciona em ambiente Mac e Windows por meio dos IP's oficiais do campus CONTRATANTE com limite de até 600 IP's. O uso do sistema Economatica fica restrito aos alunos e docentes, sendo o acesso feito



somente dentro de suas dependências física, sendo vedado o acesso remoto por qualquer meio de virtualização de acesso ou rede via internet (VPN). Não é permitido expandir o uso para outros campus, cursos e/ou faculdades.

- 1.3.2. **Erros, atrasos e recomendações de investimento.** Embora a Economatica envie seus melhores esforços para oferecer um bom serviço à CONTRATANTE, a Economatica não garante a exatidão dos dados, a pontualidade em sua disponibilização ou a ausência de erros no tratamento que o software dá aos dados. A Economatica não poderá, portanto, em hipótese alguma, ser responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE em virtude de erros, atrasos ou quaisquer outras imperfeições do Sistema. Na hipótese de algum erro do sistema vir a tornar o serviço insatisfatório para a CONTRATANTE, esta, se desejar, poderá rescindir o contrato ficando dispensada de cumprimento do aviso prévio. O cancelamento do serviço motivado por algum erro no sistema deverá ser comunicado à Economatica pela CONTRATANTE em até cinco dias úteis após a data em que a CONTRATANTE identificou o erro.
- 1.3.2.1. O Sistema Economatica é uma ferramenta para auxiliar o trabalho do analista e não contém nada que por si só deva ser interpretado como uma recomendação de investimento. A Economatica não poderá, portanto, ser responsabilizada por prejuízos causados por investimentos malsucedidos feitos ou recomendados pela CONTRATANTE como consequência do uso do Sistema Economatica.
- 1.3.3. **Alterações no Sistema.** A Economatica reserva-se o direito de fazer alterações no Sistema sem prévio aviso. Tais alterações incluem, entre outras, ampliação ou redução da base de dados e inclusão ou eliminação de recursos do software. Na hipótese de alguma alteração introduzida no sistema vir a tornar o serviço insatisfatório para a CONTRATANTE, esta, se desejar, poderá rescindir o contrato ficando dispensada de cumprimento do aviso prévio. O cancelamento do serviço motivado por alguma alteração no sistema deverá ser comunicado à Economatica pela CONTRATANTE em até cinco dias úteis após a introdução da alteração.
- 1.3.4. **Redistribuição de dados.** A CONTRATANTE está autorizada a usar o Sistema Economatica apenas no âmbito interno de sua empresa. É expressamente proibido extrair dados do Sistema para fins de redistribuição. A única exceção aplica-se ao uso esporádico de pequenas partes da base de dados para complementação de relatórios de análise e, nestes casos, é obrigatório citar a Economatica como a fonte dos dados. A proibição de redistribuir dados extraídos do Sistema é indefinida e persiste inclusive após o término deste contrato.
- 1.3.5. **Autorização para acesso ao sistema.** A licença de uso é outorgada aos funcionários da CONTRATANTE. A CONTRATANTE obriga-se a não divulgar senhas para que pessoas de fora de seu quadro de funcionários acessem o sistema Economatica identificado pelo número de série acima.
- 1.3.6. **Suporte.** A Economatica disponibilizará à CONTRATANTE durante o horário comercial serviço telefônico para esclarecimento de dúvidas. Este apoio limita-se às dúvidas relacionadas à operação do Sistema não incluindo, portanto, questões relacionadas ao entendimento dos conceitos necessários para a análise dos dados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses** consecutivos, com início a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação, a título de assinatura, é de **R\$ 5.825,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 69.900,00 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154824

Fonte: 8281

Programa de Trabalho: 109007

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: N1621O2000R

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O reajuste se dará sempre após decorridos 12 (doze) meses do início do Contrato, conforme IGP-M.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao processo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao processo;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

Economática Software de Apoio a
Investidores Ltda.
P/ CONTRATADA